



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2021

PREGÃO N.º 08/21 – ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de 2020, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento dos objetos, conforme descritos no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0007651-64.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	UNIDADE	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Especificações Técnicas: Tripla camada: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow; - Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. - Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%; - Com elástico; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Prazo de Validade: mínimo 03(três) anos. Marca Sugerida: PROTDESC – TRIPLA CAMADA; FAVA-TRIPLA CAMADA ou similar Marca: SP PROTECTION Fabricante: SP PROTECTION Modelo / Versão: SP PROTECTION	10.000	2.500	0,31
		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Especificações Técnicas: Tripla camada: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno e uma camada de filtro de retenção bacteriana Meltblow;			

02	UNIDADE	- Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. - Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%; - Com elástico; - Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentação: Caixa com 50 unidades. Prazo de Validade: mínimo 03(três) anos . Marca Sugerida: PROTDESC – TRIPLA CAMADA; FAVA-TRIPLA CAMADA ou similar Marca: SP PROTECTION Fabricante: SP PROTECTION Modelo / Versão: SP PROTECTION	9.000	500	0,31
----	---------	---	-------	-----	------

Empresa vencedora dos itens: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20

Endereço: RUA EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141, CONCEIÇÃO, LONDRINA – PR

CEP: 86020-440

Telefone: (43) 3337-1830

E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE FARIAS CPF/MF: 032.502.999-79

Cargo: PROCURADOR RG: 7.670.231-4 SSP/PR

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 57.919-0, agência 4355 do banco SICOOB, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \square I = \frac{(6/100)}{365} \square I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em

condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.36 - Material de Consumo/ Material hospitalar	ADM MATMOD

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI Nº 0007651-64.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I**)

do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 19 de Maio de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

CPF/MF 032.502.999-79



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 20/05/2021, às 08:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FARIAS - CPF/MF: 032.502.999-79 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518142** e o código CRC **17893C21**.

0007651-64.2020.6.17.8000

1518142v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 13/21. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 08/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35, VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 27/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; fabricada em borracha sintética (NITRILO)	CAIXA COM UNIDADES	100	2.400	72,63

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 14/21. PROCESSO SEI N.º: 0007651-64.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 08/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 27/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000		0,31
02	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	9.000		0,31

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 05/2021- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0012228-58.2020.6.18.8000)
ARP nº 05/2021: CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (CNPJ: 11.383.230/0001-01). ITEM 1 - Confecção e entrega de crachás em PVC com impressão em dupla face, medindo 8,5 cm x 5,5 cm,, com cordão personalizado (TRE-PI), abotoador metálico ou em silicone e porta crach. Quantidade: 700. Valor unitário: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020. Processo SEI nº 0006110-32.2021.6.18.8000. CONTRATADA: PROATIVA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 26.336.334/0001-24. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 31/2020 por mais 12 (doze) meses, até 20 de setembro de 2022, mantidas as mesmas condições e preços estimados atualmente contratadas, resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação contratual, na forma prevista na cláusula oitava do contrato. CUSTO DA PRORROGAÇÃO: O custo anual estimado da prorrogação importa a quantia de R\$ 436.611,66 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do instrumento contratual originário. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Constância da Costa Barros , pela contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 13/2021
Processo SEI nº 0001811-12.2021.6.18.8000

OBJETO: formação do registro de preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higiene. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras da aludida licitação as seguintes empresas: a) itens 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 18, 19, 20 e 22: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 02.488.226/0001-09), valor total da proposta R\$ 78.226,80 (setenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) ; b) itens 3, 23, 24 e 25: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 28.719.518/0001-07), valor total da proposta R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais); c) item 21: BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA (CNPJ nº 37.429.301/0001-45), valor total da proposta R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais); d) itens 10 e 13: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ nº 40.223.106/0001-79), valor total da proposta R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais); e) item 7: HR7 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.616.570/0001-58), valor total da proposta R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais); f) item 28: JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI (CNPJ nº 30.633.996/0001-33), valor total da proposta R\$ 6.000,00 (seis mil reais); g) item 16: M C VITORIANO DE QUEIROZ (CNPJ nº 32.469.869/0001-76), valor total da proposta R\$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais); h) itens 14 e 15: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.280.916/0001-85), valor total da proposta R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais); i) itens 9 e 17: P TORRES DE ARAUJO FILHO (CNPJ nº 34.573.548/0001-42), valor total da proposta R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); j) itens 8,26 e 27: ROBEVALDO ALVES LIMA (CNPJ nº 63.505.812/0001-09), valor total da proposta R\$ 29.224,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais).VALOR TOTAL: R\$ 282.014,80 (duzentos e oitenta e dois mil, catorze reais e oitenta centavos), sendo R\$ 141.007,40 a cargo do TRE-PI, órgão gestor da ata e R\$ 141.007,40 a cargo do 25º BC, órgão participante do certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2021.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 10/2021 - TRE/RN; 2) Contratada: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 15.549.061/0001-80); 3) Objeto: Aquisição de material permanente de TIC (Servidor, tipo Rack); 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 12793/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: ND: 449051.92 - Nota de Empenho 2021NE000231; 8) Valor: R\$ 260.000,00; 9) Data de Assinatura: 25/05/2021; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Walter Maia Rodrigues Júnior, Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 70008

Nº Processo: 9523/2020. Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (quadros elétricos, material de impermeabilização e material para drenagem), conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 27/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br..

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASGnet - 26/05/2021) 70008-00001-2021NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2021NE000221, de 18/05/2021. Contratada: CLINICA PORTO VELHO S/S LTDA. CNPJ: 14.657.175/0001-80. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS, COMPOSIÇÃO INFLUENZA TETRAVALENTE, TIPO FRAGMENTADA, INATIVADA, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL. Quant: 563. Vlr. Unit: R\$ 150,00. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 84.450,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: PE 05/2021/TRE-RO. Processo: SEI 0000389-88.2021.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Extrato de Contratação Direta 5/2021 (0621285). SEI 0000918-80.2021.6.23.8000. Contratada: Inove - Soluções Em Capacitação Ltda Me. Objeto: 3º Congresso Nacional sobre a Atualização da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos. Valor do Contrato: R\$ 5.970,00. Nota de Empenho: 2021NE000153. ED: 339039. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: art. 25, II, da LLCA. Reconhecimento: Despacho 7257 (0621134). Ratificação: Decisão 339 (0621142). Data da Assinatura: 24/05/2021. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Armando Nahmias, Diretor-Geral substituto.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Extrato de Contratação Direta 6/2021 (0621325). SEI 0000968-09.2021.6.23.8000. Contratada: Escola De Negocios Conexxoes. Objeto: Curso Acessibilidade Simplificada no Serviço Público. Valor do Contrato: R\$ 22.500,00. Nota de Empenho: 2021NE000154. ED: 339039. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: art. 25, II, da LLCA. Reconhecimento: Despacho 7190 (0620941). Ratificação: Decisão 340 (0621153). Data da Assinatura: 24/05/2021. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Armando Nahmias, Diretor-Geral substituto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. CNPJ da Contratada: 09.284.904/0001-60. Objeto: Termo Aditivo n. 063/2021, referente ao Contrato n. 066/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Edifícios Sede e Anexos I e II do TRESC (prorroga o prazo de vigência até 31/07/2022 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 25/05/2021. Pregão n. 027/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: D'Acampora Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ da Contratada: 18.923.549/0001-13. Objeto: Termo Aditivo n. 061/2021, referente ao Contrato n. 095/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 3ª (terceira) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (repactuação). Novo valor mensal: R\$ 38.068,98, a partir de 01/01/2021. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 21/05/2021. Pregão n. 066/2018.

